



Proc. Nº 853213
Fl. 42
D. J. S.
Procurador

26

TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato N.º 009/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.492.342.0001-80, Inscrição Estadual n.º 22.153.412-NO, com endereço na Av. Amélia Amado n.º 560, Centro, município de Itabuna – BA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **ALESSANDRO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 680567453, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 962.638.575-87, residente na Av. Amélia Amado n.º 560, Centro, município de Itabuna – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c/ § 8º do art. 143 da Lei 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/04/2016 e termo final 14/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em razão da prorrogação do Contrato, o valor unitário, fica reajustado, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC (11,0780%), no período de um ano, passando para R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) por km/rodado, em veículo tipo Ônibus Executivo.



Handwritten signature and arrow pointing to the stamp.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do Contrato é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

853213
43
Jwg
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.33.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.213.000000 / 0.231.000000 / 0.613.000000 / 0.631.100666 / 0.631.100709 / 0.631.100735 / 0.631.100736 / 0.631.100781 / 0.631.100782 / 0.631.100783 / 0.631.100784 / 0.631.100785 / 0.631.100786 / 0.100.000000;
- d) Projeto/Atividade: 3065 / 5444 / 7860 / 7861 / 7864 / 7852 / 6910 / 6911 / 6912 / 6913 / 6915 / 6925 / 6907 / 6908 / 6909 / 6927 / 2000 / 2002.

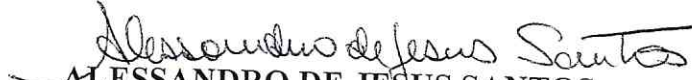
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, 14 de abril 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


ALESSANDRO DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. DA SILVA
CPF N.º 019.242.525-03
- 02. CARVALHO
CPF N.º 968.837.315-04

